



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1006 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.**

**"Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências".**

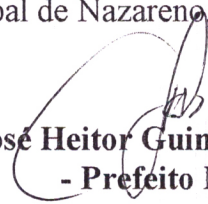
A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Escola Estadual Professor Basílio de Magalhães, objetivando formalizar condições básicas para a realização de estágios de jovens estudantes em situação de risco pessoal e social na oportunidade de igualdade e acesso aos direitos sociais através da aprendizagem profissional para atender ao Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 04.2.425.2.1 firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Nazareno.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Nazareno fica autorizada a contratar empresa especializada em fornecimento de seguros contra acidentes pessoais com recurso oriundo exclusivamente de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 04.2.425.2.1 destinados aos estagiários na vigência do convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de setembro de 2005

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05 / 09 / 05 a 21 / 10 / 05

  
**Ederaldo José dos Santos**  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração